



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 42 _____ FLS. _____ 028

LEI N.º _____ 1359 _____ POLONI - SP, _____ 12 _____ DE novembro _____ DE 20 _____ 20

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel rural com área de 24.200 metros quadrados, e dá outras providências"

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial de uma área de 24.200m² (vinte e quatro mil vírgula duzentos metros quadrados), de propriedade conjunta Allim Bassit, Carmem Lucia Bassit, Cinthia Bassit, Allim Bassit Junior, Cristina Bassit e Claudia Bassit, encravada em área maior, conforme matrícula nº 961 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, SP, conforme, documento integrante e inseparável desta Lei, na forma como dispõe o Decreto Lei N. 3.365/1941, consistente na seguinte área:

Parágrafo Único: com coordenadas U T M Este (X) 624.180,3597 e Norte (Y) 7.701.484,4220; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth 103°53'23", em uma distância de 184,89 m, confrontando com Remanescente das Matrículas nº 1765 e 961, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth 148°52'43", em uma distância de 185,15 m, confrontando com Remanescente das Matrículas nº 1765 e 961, por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimuth 283°53'23", em uma distância de 184,87 m, confrontando com Remanescente das Matrículas nº 1765 e 961, por divisa com cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice D1T-M-1339 no azimuth 328°52'43", em uma distância de 84,52 m, confrontando com o Sítio São Manoel - Matrícula nº 9718, por divisa com cerca; e finalmente do vértice D1T-M-1339 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 328°52'15", na extensão de 100,65 m, confrontando com a Fazenda Pendera da Matrícula nº 37908, fechando assim uma área superficial de 2,4200 ha e com de perímetro 740,08 metros.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 42 _____ FLS. _____ 029

LEI N.º _____ 1359 _____ POLONI - SP, _____ 12 _____ DE _____ novembro _____ DE 20 _____ 20

Art. 2º - O valor da indenização será de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) conforme parecer da Comissão de Avaliação, estabelecida no Decreto Municipal nº 1784/2020.

Art. 3º - A área adquirida por intermédio da presente autorização incorporará ao patrimônio do Município e terá sua destinação priorizada para implantação de um novo Cemitério para o Município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15, do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, modificado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para os efeitos de imediata imissão de posse - sem prejuízo - da solução por processo amigável ou judicial.

Art. 5º - Os recursos para fazer frente a presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei encontra-se adequada às metas e objetivos previstos no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poloni-SP, 12 novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL